



RESOLUÇÃO SESA nº 561/2014

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9264, de 07/08/14)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria nº 2.616/GM, de 15.05.1998, do Ministério da Saúde;
- considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar os leitos hospitalares no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
- considerando a necessidade de apoiar os hospitais socialmente e sanitariamente necessários para resolverem os problemas de saúde mais complexos da população;
- considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para a Rede de Urgência e Emergência e Rede Mãe Paranaense;
- considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;
- considerando a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- considerando a transparência e parceria com gestores locais;
- considerando a importância das entidades públicas, privadas sem fins lucrativos e filantrópicas, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do sistema Único de Saúde do Paraná – 1ª Fase – e fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 173/2011, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná;



- considerando a Resolução SESA nº 174/2011, que dispõe sobre as Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS;
- considerando a Resolução SESA nº 026/2013, que aprova a implementação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do programa de apoio e qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item “Gestão de Risco” do Anexo II da Resolução SESA nº 172/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Gestão de Risco

Os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestão de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1ª Fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o valor de R\$ 80.000,00 mensais de incentivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial